

Decreto nº 226, de 17 de março de 1987.

Dispõe sobre as Tarifas dos
vícios de Transportes coletivos o
faupiranga e dá outras pro-
vidências:-

José Fernandes Bittencourt, Prefe-
to Municipal de Jacupiranga, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Decreto

Artigo 1º - Fica a "Viação Mina do Vale", auten-
zada a cobrar a partir de 17 de março de 1987,
na os itinerários abaixo, as seguintes Tarifas:

Trajetos	Tarifas
Jardim Botujuru x Centro (vice-versa)	R\$ 1,50
Jardim Botujuru x Cajati (vice-versa)	R\$ 3,50
Centro x Lençol	R\$ 5,00
Centro x Pindaubinha (Quaraí)	R\$ 8,00
Pindaubinha x Cajati	R\$ 6,50
Centro x Cajati	R\$ 2,50
Cajati x Capitão Brás	R\$ 3,00
Centro x Capitão Brás	R\$ 5,50
Centro x Arica Preta (Vice-versa)	R\$ 6,50
Cajati x Arica Preta (vice-versa)	R\$ 4,00
Centro x Barra do Azeite / Larras (vice-versa)	R\$ 4,00
Cajati x Barra do Azeite / Larras (vice-versa)	R\$ 3,00
Centro x Barra do Azeite / Jacupiranginha / Larras / V. Tatu	R\$ 5,00
Cajati x Barra do Azeite / Jacupiranginha / Larras / Vila Tatu	R\$ 4,00
Centro x Capelinha / Braco Feio	R\$ 7,00

9307

067

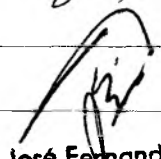
Capati X Capelinha / Braço Feio	CZB 5,50
Jacupiranguinha X Vila Tatú	CZB 1,50
Vila Tatú X Capelinha	CZB 1,50
Capelinha X Braço Feio	CZB 2,00

Artigo 2º - As Tarifas estabelecidas pelo presente Decreto deverão ser afixadas em local visível, nos coletivos da empresa.

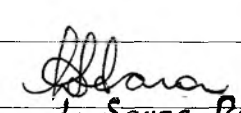
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 216, de 29 de Dezembro de 1.986.

Registre-se - Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 17 de Março de 1.987.


José Fernandes Bértola
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Chefia da Supl. Administrativa da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 17 de Março de 1.987


Laura de Souza Lara
Serviço de Administração